



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, localizado na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, considerando a aprovação do edital de licitação pelo departamento jurídico do município, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia 31 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, fará realizar licitação no **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade Pregão Presencial do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações contidas no edital que regula o certame.

Informa-se ainda que o credenciamento e os envelopes de propostas e habilitação deverão ser entregues junto ao Protocolo Geral da Municipalidade **até as 08:45 hs do dia 31 de março de 2023, sendo que a sessão de julgamento se iniciará as 09:15 hs**. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima mencionado, de segunda às sextas feiras das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como no site do município [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3943-9400.

Barrinha/SP, aos 20 de março de 2023.

JOSÉ MARCOS MARTINS  
-Prefeito Municipal-



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

**EDITAL Nº 024/2022 DE 16/03/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: Será informada em expediente apartado após a aprovação do edital pelo departamento jurídico.**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do seguinte objeto: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A futura contratação se fará necessária haja vista que objetiva garantir a segurança, a padronização da vestimenta dos alunos, além de possibilitar uma imediata identificação visual garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Nesta perspectiva, entende-se que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar o alunado no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar. Além da segurança, o uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral do alunado.

**Da justificativa do julgamento por lote:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

Insta esclarecer que a adoção do critério de julgamento por lote busca garantir o mínimo de padronização dos produtos disponibilizados aos alunos sem implicar em qualquer restrição ao certame posto que os lotes se destinam ao mesmo segmento de mercado podendo deles participar todos os proponentes que exploram o ramo de atividade pertinente.

Igual teor extrai-se da exegese do **TC 4074.989.15**, sessão de 05/08/15 sob a relatoria de Edgar Camargo Rodrigues, acenando que a aglutinação de produtos de natureza distinta em lote único pode ferir a competitividade, o que nos permite interpretar que se tratando de itens da mesma natureza disponibilizados por empresas de um mesmo segmento de mercado encontra-se em consonância com os julgados da Egrégia Corte de Contas, notadamente os anexados ao comunicado GP 10/2016.

Por derradeiro registre-se que haverá economicidade de escala tendo em vista que a iniciativa privada consegue melhores condições de preços em virtude da maior quantidade de fornecimento, devendo a administração pública balizar-se por estas regras de mercado na busca do interesse público.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da **cláusula 7.1 e 7.2.**

**A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.**

**A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.**

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo V – Minuta de Proposta de Preços;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;



Anexo VII – (Modelo) Autorização de Compra;

## I - DO OBJETO

**1.1 – A presente licitação tem por finalidade a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo V - Minuta de Proposta de Preços, do presente Edital.**

**1.1.1 - As quantidades constantes no Anexo V são estimativas de contratação, não se obrigando a Administração à contratação total.**

### **1.1.2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1.2.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.**

**SÚMULA Nº 33 – TCE/SP - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à Ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.**

### **1.2 – DAS AMOSTRAS:**

**1.2.1 – Findada a fase de lances verbais, e declarada provisoriamente a vencedora do certame, exigir-se-á da licitante vitoriosa a apresentação no prazo de 10 dias a contar da intimação da mesma de uma amostra de cada item que compõe o LOTE do objeto licitado, com a respectiva personalização, devidamente identificadas. As amostras serão enviadas para o Departamento de Licitações, situado na Praça Antônio Prado nº 70, Centro, Barrinha/SP, através de relação pormenorizada das mesmas em duas vias, sendo procedido o protocolo na cópia, após conferência, para encaminhamento à análise de Comissão Especial especialmente designada para tanto. Deverá ser entregue também toda a documentação exigida no Anexo I – Termo de Referência (laudos, ensaios e congêneres).**

**1.2.1.1-** A análise das amostras e da documentação consignada no anexo I será realizada por Comissão Especial, composta de educadores e demais servidores e servirá para avaliar os produtos apresentados pelos licitantes, buscando aferir a compatibilidade dos mesmos com o Termo de Referência exigido;

**1.2.1.2-** A avaliação das amostras e da documentação exigida no anexo I terá caráter de condição permissiva à consecução do processo e conseqüente



assinatura da ata de registro de preços. A Comissão emitirá parecer fundamentado com os dizeres APROVADO ou REPROVADO, sendo DESCLASSIFICADA a licitante que apresentar amostra incompatível com as especificações exigidas neste edital.

**1.2.1.3-** As amostras não serão devolvidas, permanecendo na Secretaria da Educação para confrontação que porventura se fizer necessária.

**1.2.1.4- Todos os licitantes poderão participar da sessão de análise das amostras e da documentação do anexo I, podendo ser apresentadas impugnações quanto aos aspectos inerentes às especificações exigidas neste edital. Se houver necessidade e caso a Comissão de Avaliação julgue pertinente poderá ser contratada uma empresa Acreditada pelo INMETRO ou órgão com igual poder de aferição, para a realização de avaliação quanto à qualidade dos produtos empregados ficando as despesas à cargo da parte vencedora.**

**1.2.4.1 Neste caso caberá tanto à parte que arguir, sob pena de preclusão do exercício do direito de impugnar, quanto à parte que contrarrazoar, sob pena de preclusão do direito de defesa, caucionar o valor necessário à avaliação dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação pela municipalidade.**

**1.2.1.5-** Caso a licitante declarada provisoriamente vencedora não atenda às especificações editalícias, serão aplicadas as sanções constantes **na cláusula 16 deste edital**, bem como demais penalidades previstas na lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações bem com a Lei Federal 10.520/2002.

**1.2.1.6-** Da mesma forma consignada no item anterior, será penalizada a empresa que se fizer valer de impugnações meramente protelatórias desde que caracterizada a má-fé na conduta emanada.

**1.2.1.7-** Caso seja provida a impugnação apresentada, poderá a licitante requerer o levantamento do valor referente à caução recolhida, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**1.2.1.8-** Conforme preconizam os artigos 4º, Incisos XVI, XXIII, conjugados ao artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, na hipótese de desatendimento às exigências habilitatórias, bem como de não apresentação das amostras, o pregoeiro, após assegurar o direito do contraditório e da ampla defesa da empresa inadimplente e, após, resolvida a matéria controversa, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Neste caso abrir-se-á novo prazo para que a licitante remanescente e melhor colocada apresente suas amostras.



**1.2.1.9** - Acerca do parecer emitido pela Comissão de Avaliação caberá recurso administrativo que será recebido e processado conforme preconiza o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais requisitos constantes deste edital.

**2.1.1.** Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

**2.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços/contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**2.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços/contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

**2.2** – Não poderão participar desta licitação:

- a)** As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b)** Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c)** Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d)** Consórcios.

**e) A licitante que não apresentar de forma regular a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preconiza o artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/02.**



### III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva ata de registro de preços ou instrumento congêneres que vier a ser pactuado.

**3.2** - O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo III – “Termo de Credenciamento”**).

**3.2.1** – No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou: apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga,** sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

**3.2.2** - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**3.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

**3.4** - O documento de credenciamento e demais declarações deverão ser entregues separados dos envelopes “1” - **PROPOSTA** e “2” - **HABILITAÇÃO (conforme cláusula 7.1 e 7.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.



**3.5** - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

**3.6** - **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**3.7** - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**3.8** - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.

**3.8.1** **Caso a licitante opte por enviar a sua documentação por correios, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio não se responsabilizam pelo extravio da documentação, e, tampouco, serão considerados recebidos os documentos tão somente pela entrada na caixa postal dos correios da municipalidade. Portanto, recomenda-se à licitante que até um dia útil anterior à abertura e julgamento da licitação contate o setor de licitações para confirmar se os envelopes chegaram de forma regular.**

**3.9** - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

**3.9.1** - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**3.9.2** - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**3.9.3** - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.





**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

**3.10** - Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

#### IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido **no Anexo II**, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº 1 – Proposta</b>	<b>Envelope nº 2 - Habilitação</b>
Razão Social	Razão Social
Processo de Licitação nº 024/2023	Processo de Licitação nº 024/2023
Pregão Presencial nº 023/2023	Pregão Presencial 023/2023
e-mail:	e-mail:
Telefone contato:	Telefone contato:

**4.3** - A ausência ou incorreções dos dizeres acima mencionados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**4.4** - Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" – Habilitação, antes do Envelope "I" – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**4.5** - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam regularmente apresentados na fase de credenciamento.**



## V - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

**5.1** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, estando ainda de acordo com a **Minuta de Proposta de Preços (Anexo V)**.

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo deste pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital;
- d) Preço unitário de cada item, bem como o valor por lote, já inclusos possíveis descontos e, respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final)**.
- g) **Sob pena de desclassificação da proposta, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**
- h) A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.
- i) Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor dos valores;
- j) A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.



**5.2 – DEVERÁ CONSTAR DA PROPOSTA O PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, DOS PRODUTOS QUE SERÃO FORNECIDOS.**

**5.3 – A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.**

**5.4 – Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.**

**5.5 – A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços de produtos, sem condições de aquisição ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**

**OBS 1- Caso a proposta não conste a data de sua elaboração, será considerada para todos os efeitos de direito a data em que ocorrer o protocolo junto à municipalidade.**

**OBS 2 – Recomenda-se que a licitante enumere todas as folhas da proposta apresentada, todavia, isso não será motivo para desclassificação.**

**5.6 – APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) DESISTÊNCIA DA MESMA, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 16 DESTE EDITAL.**

## **VI - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;



- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.

**6.1.1.2** – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

#### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- d) Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:
  - d.1-** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

### 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**a1-** Caso a empresa encontre-se em estado de recuperação judicial ou extrajudicial aplica-se o teor das cláusulas 2.1.1.1 e 2.1.1.2 deste edital.

### 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Qualificação Técnica - Apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente emitido(s) em nome da licitante vencedora, que comprove(m) o fornecimento de objeto semelhante ao da licitação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de cada item que compõe cada lote em que vir se sagrar a vencedora, conforme predispõe a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;



d) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

**6.1.4.1 – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS “B”, “C” e “D” DESTE ITEM 6.1.4.**

**6.1.4.2 – A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.**

## **6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1 – OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.4 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.**

**6.2.2 – Os documentos relacionados no item 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, serão preferencialmente apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação.**

**6.2.3 – Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 6.1.2 e respectivos subitens e 6.1.3 “a” devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.**

**6.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas exceto no caso do item 6.1.3 “a” do edital que possui prazo próprio.**

**6.2.5 – Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar**



**celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.** Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1 –** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário designado. FICA CONSIGNADO QUE O RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO MUNICIPAL NÃO ACEITARÁ NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS O HORÁRIO.**

**7.2 –** As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II (a qual poderá ser firmada inclusive na sessão de julgamento por representante legal da empresa que demonstre regulares poderes para agir em seu nome e esteja presente na sala de licitações);** e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo IV – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 3.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

**7.3 –** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**7.3.1 –** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e o valor por lote. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**7.3.2** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.5** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**7.5.1** – No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

**7.5.2** – Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, **o menor valor global do lote** e as demais com preços até 10% superiores àquela.

**7.6** – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.6.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.7** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

**7.8** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.9** – Encerrada a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.





**7.10** – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.11** – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.1** – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

**7.12** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.13** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos preexistentes, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.13.1** – A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.13.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.14** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será **habilitada sob condição** e declarada **provisoriamente vencedora** do certame.

**7.14.1** - Dessa feita, **o pregoeiro concederá a empresa declarada provisoriamente vencedora, o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação das amostras de acordo com os ditames albergados na cláusula 1.2 deste edital e respectiva documentação exigida no Anexo I – Termo de Referência (laudos, ensaios e congêneres). A empresa deverá apresentar as amostras e a referida documentação no prazo acima mencionado, sob pena de descumprimento total do objeto.**



**7.14.2 - Concluída a análise das amostras será apresentado Parecer fundamentado, cabendo a interposição de recurso conforme preconiza o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal 10.520/2002. Com a devida observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a autoridade competente emitirá a decisão acerca da matéria controversa dando prosseguimento ao processo conforme desdobramento mencionado na cláusula 1.2 deste edital.**

**7.15** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, assim como não atender aos requisitos de qualidade insculpidos no termo de referência do edital, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será concedido o prazo adstrito às amostras para a sua respectiva apresentação.

## **VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** – Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, em seus artigos 42 usque 45, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.1.2** – A licitante que se apresentar como **ME** e **EPP**, exibirá a declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso queira se beneficiar pelo tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo IV deste edital**, o qual deverá ser apresentado e terá os seus regulares efeitos em consonância à cláusula 3.9 e respectivos subitens combinada com a cláusula 3.10 deste edital.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



**9.3** – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** – A adjudicação será feita pelo menor preço por lote.

## **X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**10.2** - Se o licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou a Autorização de Compra; ou no caso da proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, em razão de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os demais licitantes.

**10.3** – A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**10.3.1** – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.4** – O Município avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

**10.5** – Da Ata constarão, também, as obrigações do Município e dos Fornecedores.



## **XI – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**11.1** – A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **XII – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

**12.1** - O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

## **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** – A contratação se efetivará por meio da Autorização de Compra, conforme **Anexo VII**, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**13.2** – As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e o quantitativo adjudicado ao respectivo fornecedor.

**13.3** – A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Município de Barrinha para qualquer operação financeira.

**13.4** – A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.5** – A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**13.6** – A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como às previstas na cláusula 16 deste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## **XIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** A Municipalidade poderá efetuar quantos pedidos forem necessários, desde que respeitado o quantitativo total licitado e o prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da expedição de cada **Autorização de Compras**. Os bens deverão ser entregues no Anfiteatro Municipal Jean William, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.



**14.1.1** – As entregas deverão ser feitas das 8 horas às 11 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**14.1.2** – Os bens serão entregues conforme qualidade, quantidade e especificações da proposta e amostras apresentadas, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.

**14.2** – Todos os produtos licitados deverão ser transportados de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

**14.3** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando a substituição do item ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição do produto a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**14.4** - O fornecedor deverá agendar as entregas dos produtos no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

**14.5** – A empresa deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade do objeto entregue, nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.



**14.5.1** – Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

**14.5.2** – Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, pelo seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

**14.6** – Ficará à cargo da vencedora deste certame, as despesas de seguro, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**14.7** – Providenciar a confecção dos itens objeto deste Edital de acordo com as normas e padrões brasileiros;

**14.8** – Os objetos licitados deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

**14.9** – Havendo rejeição dos objetos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração na cláusula 14.3 e subitens, observando-se as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

## **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**15.2** – As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do material.

**15.2.1** – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

**15.2.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

**15.3** – A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de material fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.



**15.4-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **XVI - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO**

**16.1** – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**16.1.1** – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.1.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa:

### **b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:**

**b.1.1.** De 01 (um) dia, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;



**b.1.2.** De 02 (dois) a 03 (três) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b.1.3.** De 04 (quatro) a 05 (cinco) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b2 – Pela entrega do objeto em desconformidade:**

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**b3 – Inadimplemento total do contrato:**

**b.3.1)** O atraso no fornecimento superior a 05 (cinco) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.3).** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;





**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

### **16.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**16.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**16.3.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**16.3.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**16.3.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**16.3.1.4** – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.3** – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

**17.4** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura



Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação da ata de registro de preços, findo os quais deverão ser destruídos.

**17.5** – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

**17.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.7** – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**17.8** – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.9** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de 48 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**17.10** - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**17.10.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante ou feito junto a agente municipal que não seja o pregoeiro.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**17.10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**17.10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**17.10.4- NÃO SERÃO TOLERADAS CONDUTAS TENDENCIOSAS COM O OBJETIVO DE TUMULTUAR O CERTAME, SENDO CENSURADOS ATOS QUE INTENTEM IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO OU CRIAR NOVAS REGRAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, EM ESPECIAL PORQUE OS PRAZOS PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO ESTÃO OBJETIVAMENTE DESCRITOS NAS CLÁUSULAS RETROMENCIONADAS, E, PORTANTO, TAL COMPORTAMENTO SERÁ CONSIDERADO ILÍCITO BEM COMO CONDUTA DE MÁ-FÉ DA LICITANTE, PODENDO INCLUSIVE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FALTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 88, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**17.11** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.12** – Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

**17.13** – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

**17.14** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.15** – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

**17.16** – A falta de rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de



abertura dos envelopes "I" – proposta e "II" – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.

**17.17** – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor componente da comissão de pregoão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

**17.18** – Poderá ser apresentados documentos eletrônicos, a saber:

- a) documentos com autenticação eletrônica;
- b) documentos com assinatura digital.

**17.18.1** – Considerando que os documentos eletrônicos após impressos em papel perdem a sua validade jurídica; na hipótese de apresentação de documentos que não possuam código de verificação para simples validação ou na hipótese em que não seja apresentada de forma impressa o comprovante de validação e verificação do arquivo, deverá a licitante apresentar ao pregoeiro a cópia impressa e o respectivo arquivo digital (*pdf ou mídia compatível*) do documento para que a equipe de pregoão possa realizar a verificação e validação junto ao competente órgão certificador (de acordo com as respectivas diretrizes de verificação) sob pena do documento ser declarado inválido, ficando a cargo exclusivo da licitante os ônus decorrentes.

**17.18.2** – Caso a licitante não apresente os arquivos digitais na sessão fica o pregoeiro e respectiva equipe de apoio autorizados a realizar diligências, oportunizando à licitante o prazo máximo e improrrogável de 15 minutos para enviar o arquivo no e-mail do setor de licitações.

**17.18.3-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos a diligência realizada.

**17.18.4-** Todavia, a municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios de comunicação junto à licitante, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;



**17.19 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**

**17.20 –** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barrinha/SP, 16 de março de 2023.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

Prefeito Municipal



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ITEM 1 - CAMISA FARDA MASCULINA**

Camisa Masculina na cor azul claro, pantone 3242 C, meia manga, em tecido 60% algodão e 40% poliéster, com abertura frontal, ao meio em toda extensão, de colarinho duplo, acabamento em máquina reta, pesponto de 0.8 mm, uma agulha, gola tipo esporte com 80 mm de bico, abertura frontal com fechamento através de cinco ou seis botões translúcidos de 10 mm na cor azul marinho do lado direito (conforme o tamanho do manequim), com dois furos e cinco caseados no sentido vertical do lado esquerdo. O primeiro botão deverá estar colocado a 15 mm acima da linha dos bolsos e o último a 120 mm da bainha e os demais equidistantes entre si.

Dois bolsos aplicados na frente, um de cada lado, na parte superior à altura do peito chapados com cantos inferiores em diagonal, com 120 mm de boca e 140 mm de profundidade, fechados por pestanas retangulares, com dimensões 12 (doze) cm, e cantos em diagonal, por 5,5 (cinco e meio) cm abotoados ao centro por 01 (um) botão idêntico aos outros, cada. Abaixo da pestana do bolso esquerdo na parte externa e central do bolso será bordado o símbolo brasão do PECIM em azul marinho.

Deve conter duas platinas em tecido duplo, de terbrimtwill soft 67% poliéster, 33% algodão azul escuro, pantone 288 C fixadas com as costuras dos ombros medindo: altura central de 140 mm, largura superior 45 mm, largura inferior 55 mm, altura das laterais 120 mm com caseado horizontal na parte chanfrada, com aplicação no ombro de um botão na mesma cor dos demais para fixação.

Sobre o bolso direito está fixada uma das faces do velcro, para a fixação do nome do aluno (biriba), com 115 mm de comprimento por 25 mm de altura, tangenciando a parte superior da portinhola.

Na manga direita e esquerda a 30 mm abaixo da costura superior da cava da manga aplicar uma parte do velcro com o tamanho da insígnia de SÉRIE ESCOLAR.

Identificação: a peça deverá trazer internamente, no centro do degolo da blusa, etiquetas que devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008 com as seguintes informações:

- Nome do fabricante (razão social);  CNPJ e origem da indústria;  Número (tamanho do manequim);  Composição do tecido;  Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

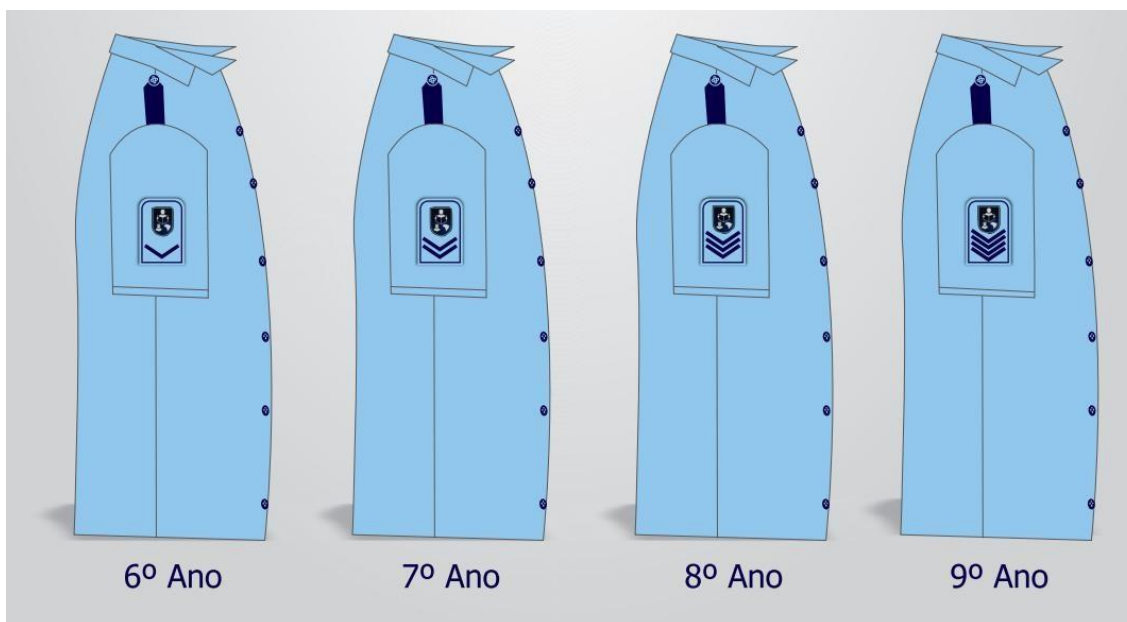
Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

NOS TAMANHOS: 12,14,16,P,M,G,GG.

CONFORME IMAGEM





## **ITEM 2 - CAMISA FARDA FEMININA**

Camisa feminina na cor azul claro, pantone 3242 C, meia manga, em tecido misto 60% algodão e 40% poliéster, com abertura frontal, ao meio em toda extensão, de colarinho duplo, acabamento em máquina reta, pesponto de 0.8 mm, uma agulha, gola tipo esporte com 80 mm de bico, frente e costas com recorte princesa abertura frontal com fechamento através de cinco ou seis botões translúcidos de 10 mm na cor azul marinho do lado direito (conforme o tamanho do manequim), com dois furos e cinco caseados no sentido vertical do lado esquerdo. O primeiro botão deverá estar colocado a 15 mm acima da linha dos bolsos e o último a 120 mm da bainha e os demais equidistantes entre si.

Dois bolsos aplicados na frente, um de cada lado, na parte superior à altura do peito chapados com cantos inferiores em diagonal, com 120 mm de boca e 140 mm de profundidade, fechados por pestanas retangulares, com dimensões 12 (doze) cm, e cantos em diagonal, por 5,5 (cinco e meio) cm abotoados ao centro por 01 (um) botão idêntico aos outros, cada. Abaixo da pestana do bolso esquerdo na parte externa e central do bolso será bordado o símbolo brasão do PECIM em azul marinho.

Deve conter duas platinas em tecido duplo, de terbrimtwill soft 67% poliéster, 33% algodão azul escuro, pantone 288 C fixadas com as costuras dos ombros medindo: altura central de 140 mm, largura superior 45 mm, largura inferior 55 mm, altura das laterais 120 mm com caseado horizontal na parte chanfrada, com aplicação no ombro de um botão na mesma cor dos demais para fixação.

Sobre o bolso direito está fixada uma das faces do velcro, para a fixação do nome do aluno (biriba), com 115 mm de comprimento por 25 mm de altura, tangenciando a parte superior da portinhola.

Na manga direita e esquerda a 30 mm abaixo da costura superior da cava da manga aplicar uma parte do velcro com o tamanho da insígnia de SÉRIE ESCOLAR.

Identificação: a peça deverá trazer internamente, no centro do degolo da blusa, etiquetas que devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008 com as seguintes informações:

- Nome do fabricante (razão social);  CNPJ e origem da indústria;  Número (tamanho do manequim);  Composição do tecido;  Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**  
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**NOS TAMANHOS: 12,14,16,P,M,G,GG.**

**CONFORME IMAGEM**





### **ITEM 3 - CALÇA COMPRIDA SOCIAL MASCULINA**

Calça na cor azul escuro, pantone 288 C, de tecido misto (60% algodão e 40% poliéster), cós com 45 mm de largura e oito passantes finos de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, (disposto na frente, nos lados e atrás para receber o cinto), fechado por um botão azul de 17 mm com 4 furos. Vista central embutida com 155 mm de comprimento sem o cós, com fechamento através de zíper na mesma cor do tecido, duas pregas frontais, uma de cada lado, com 10 mm de profundidade. Com dois bolsos retos nas laterais, com 155 mm de boca.

Na parte de trás, duas pences centralizadas logo acima dos bolsos, os bolsos deverão ser embutidos, com 110 mm de boca.

Nas laterais da calça com dupla barretina na cor azul claro, Pantone 3242 C, de 15 mm cada barretina, fixo em toda a extensão da costura lateral das pernas (livrando o bolso). Barra com ponto invisível. Comprimento na altura da linha superior do salto do sapato.

Ficha técnica do zíper: composição: cadarços multifilamentos texturizados de poliéster. Linhas de costura – multifilamentos torcidos de poliéster. Elementos (dentes) – monofilamento de poliéster. Terminais superiores – latão niquelado. Terminal inferior – liga de alumínio, acab. Natural. Cursor – chassi, puxador injetados de zamac, mola de aço inoxidável.

**NOS TAMANHOS: 34 a 54**

**CONFORME IMAGEM**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

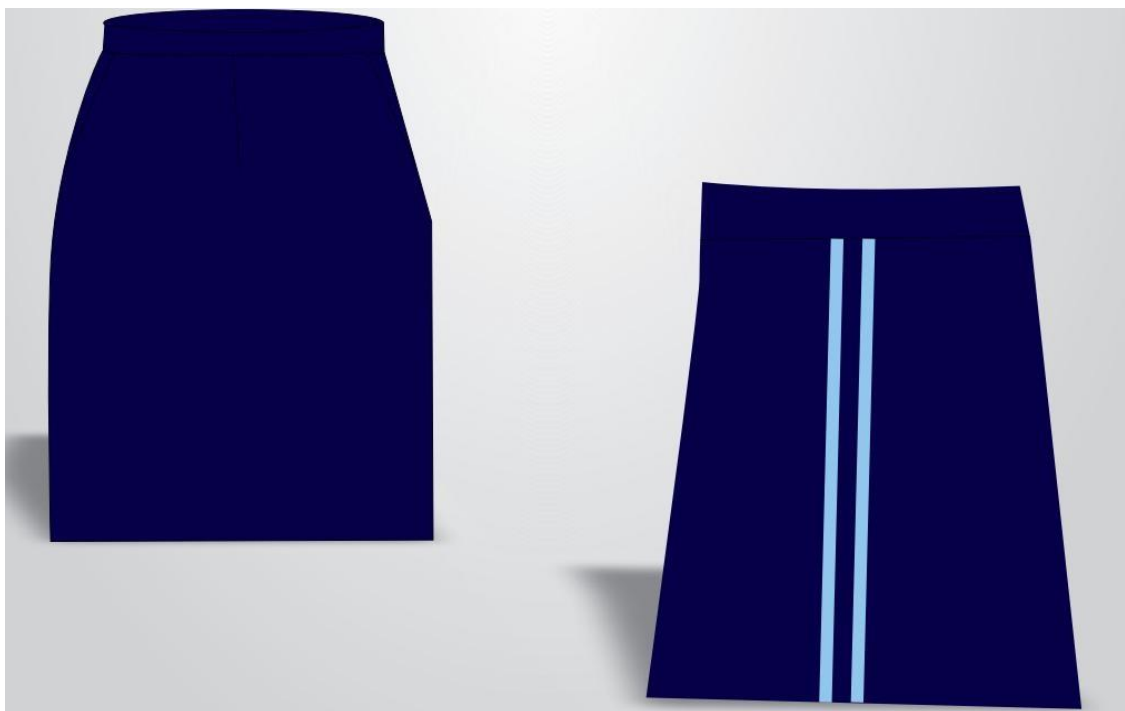
#### **ITEM 4 - SAIA SOCIAL FEMININA**

Saia na cor azul escuro, pantone 288 C, de tecido misto (60% algodão e 40% poliéster), Saia, com zíper em nylon na cor azul e colchete em metal, costurados na parte de trás, colchete no cós costurado na linha de cintura, com 05 (cinco) passadores simples finos de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, (disposto na frente, nos lados e atrás para receber o cinto, 02 (dois) na frente e 03 (três) atrás), com comprimento abaixo da linha inferior da patela do joelho, com 02 (dois) bolsos embutidos nas laterais, com 110 mm de boca.

Nas laterais da saia com dupla barretina na cor azul claro, Pantone 3242 C, de 15 mm cada barretina, fixo em toda a extensão da costura lateral das pernas (livrando o bolso). Barra com ponto invisível.

**NOS TAMANHOS: 34 a 54.**

**CONFORME IMAGEM**



#### **ITEM 5 - CAMISETA BRANCA MEIA MANGA**

Camiseta meia manga decote em V confeccionada em malha, PV 67% poliéster 33% viscose antipiling, com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 5% na gramatura e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

composição) na cor branca, com ribanas nas mangas, gola e parte inferior da camisa (cerca de 5 cm da barra) na cor azul claro pantone 3242 C.

Camiseta manga curta com gola em V em malha. Fechar os ombros e as mangas em máquina overloque. A bainha da barra e das mangas deverá ter 2,0 cm pronta costurada em máquina cobertura 2 agulhas largas conforme desenho ilustrativo.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Identificação: a peça deverá trazer internamente, no centro do degolo da camiseta, etiquetas que devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008 com as seguintes informações:

- Nome do fabricante (razão social);  CNPJ e origem da indústria;  Número (tamanho do manequim);  Composição do tecido;  Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça;  Outras informações relevantes.

Logotipo: Na camiseta deverá ser estampado em processo de Patch termocolante a logo da ECIM na medida de 7,5 cm para todos os tamanhos. Localização: bordado na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste, conforme imagem abaixo para todos os tamanhos. Nas costas parte superior deverá ter uma estampa em processo de serigrafia com a escrita ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR e logo abaixo desta escrita, centralizar o texto PROF. DARVY MASCARO linha reta, também de forma reta, e abaixo a escrita BARRINHA SP. As escritas deverão ser na fonte Arial Black em azul escuro. Para os tamanhos de 12 a 16 estampa deverá ser no tamanho de 20,0cm base e para os tamanhos de P a XG deverá ter 24,0 cm de base.

**NOS TAMANHOS: 12,14,16,P,M,G,GG.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**CONFORME IMAGEM**



#### **ITEM 6 - JAQUETA ESPORTIVA**

Jaqueta escolar confeccionada em malha do tipo helanca 65% poliéster 35% algodão com gramatura 230 g/m<sup>2</sup> nas cores azul marinho Pantone 288 C, e demais características de acordo com a tabela de laudos solicitas.

Gola alta dupla do tipo esporte na cor azul marinho Pantone 288 C com aproximadamente 8 cm de altura e acabamento pespontado em 1 cm.

Punhos malha dupla ribana 2x1 100% poliéster com gramatura aproximada de 450 g/m<sup>2</sup> e demais características de acordo com a tabela de laudos solicitada na cor azul marinho e acabamento para melhor aspecto visual em pesponto duplo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Barra do corpo com aproximadamente 5 cm em malha do tipo helanca 65% poliéster 35% algodão com gramatura 230 g/m<sup>2</sup> na cor azul marinho Pantone 288 C.

Fechamento por meio de um zíper destacável nº 6 na cor azul marinho aplicado no início da gola até o final da barra com excelente acabamento, pespontado em máquina reta com aproximadamente 1 cm do centro do zíper, possuindo também a aplicação de um revel interno em mesmo tecido do corpo para melhor acabamento da peça cor azul marinho.

Na frente, parte inferior possui dois bolsos modelo faca, sendo um de cada lado, sendo fechados por meio de zíper, na cor do tecido. Brasão da ECIM em Patch termocolante do lado esquerdo de quem usa.

Nas costas parte superior deverá ter uma estampa em processo de serigrafia com a escrita ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR e logo abaixo desta escrita, centralizar o texto PROF. DARVY MASCARO linha reta, também de forma reta, e abaixo o texto centralizado BARRINHA - SP. As escritas deverão ser na fonte Arial Black em cor Branca. Para os em tamanhos MENORES de 12 a 16 na estampa deverá ser no tamanho de 20,0cm base e para os tamanhos de P a XG deverá ter 24,0 cm de base.

Na manga direita e esquerda a 30 mm abaixo da costura superior da cava da manga aplicar uma parte do velcro, com o tamanho da insígnia de SÉRIE ESCOLAR.

**NOS TAMANHOS: 12,14,16,P,M,G,GG.**

**CONFORME IMAGEM**





### **ITEM 7 - CALÇA DO UNIFORME ESPORTIVO**

Calça confeccionada em malha do tipo helanca 65% poliéster 35% algodão com gramatura 230 g/m<sup>2</sup> nas cores azul marinho Pantone 288 C demais características de acordo com a tabela de laudos solicitada.

Nas laterais das pernas, iniciando dos bolsos e se estendendo até o final da barra deve ser aplicado dois galões com 1,5 cm de largura ( $\pm 0,5$  cm) em mesmo tecido que o do corpo na cor azul claro.

Cós com elástico embutido com aproximadamente 4 cm ( $\pm 0,5$  cm) aplicado em máquina elástica 4 agulhas. Na frente, possui dois bolsos modelo faca, sendo um de cada lado, devendo ser fechados por meio de zíper. O forro dos bolsos devem ser em mesmo tecido do corpo na cor azul marinho.

Barra das pernas dobrada com 2 cm de altura ( $\pm 0,5$  cm), acabamento das barras em máquina galoneira 2 agulhas.

Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido.

Identificação: a peça deverá trazer internamente, no centro do gancho traseiro da bermuda, etiquetas que devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008 com as seguintes informações:

- Nome do fabricante (razão social);  CNPJ e origem da indústria;  Número (tamanho do manequim);  Composição do tecido;  Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça;  Outras informações relevantes.

**NOS TAMANHOS: 34 a 54.**

**CONFORME IMAGEM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_



### **ITEM 8 - DISTINTIVO DE ANO (DIVISAS)**

Confeccionado em tecido de terbrim twill soft 67% poliéster, 33% algodão retangular, na Cor Azul claro, com a logo do ECIM (versão simplificada) e a série bordada em azul escuro, abaixo do logo, de acordo com a série, conforme figura explicativa. Medidas: Divisa série ensino fundamental: 6cm altura x 5,5 cm largura com as extremidades superiores arredondadas e com uma parte do velcro, o gancho, fixado atrás dos distintivos.

### **CONFORME IMAGEM**







**ITEM 9 - JALECO MANGA CURTA (NAS CORES BRANCO; VERDE KIWI, VERDE BANDEIRA ,AZUL ESCURO)**

Jaleco manga curta, em tecido gabardine, aberta na frente ao meio em toda extensão, de colarinho duplo, gola aberta tipo esporte, abotoando na frente por uma ordem de 06 (seis) botões na cor branca com duas perfurações para fixação, que deverá ser feita através de linha na mesma cor da camisa, sendo o primeiro botão na gola da camisa e os demais equidistantes entre si. Com 04 (quatro) bolsos aplicados na frente, 02 (dois) de cada lado, 02 (dois) na parte superior à altura do peito e 02 (dois) na altura do abdômen, de forma retangular, medindo 12 (doze) centímetros por 14 (quatorze) cm, sem fechamento No bolso esquerdo o símbolo da ECIM bordado na parte externa e central do bolso esquerdo e no bolso direito o nome do usuário e seu respectivo cargo no bolso direito, na manga esquerda, bordado a marca do programa das escolas Cívico- Militares, na manga direita, a bandeira do estado de São Paulo, na manga esquerda a bandeira do Brasil, **TAMANHOS: M,G,GG**

**ITEM 10 - MEIA BRANCA ESPORTIVA**

Meia Branca esporte cano médio, de algodão, com a composição de 80% Algodão / 10% Poliamida / 10% Elastano. **Tamanhos 36 a 45**

**ITEM 11 - MEIAS MASCULINA PRETA PARA CALÇADO SOCIAL**

Meia social, cano médio, na cor preta 100% poliamida. **Tamanhos 36 a 45.**

**ITEM 12- MEIAS FEMININA BRANCA PARA CALÇADO SOCIAL**

Meia calça, fio 80, na cor branca. **Tamanhos do P AO GG.**

**ITEM 13 - SAPATO MASCULINO**

Sapato preto, tipo social, em couro, com biqueira, arredondado com cadarço na mesma cor, fechamento frontal, solado em borracha vulcanizada e salto de borracha, atacado no peito do pé, sem enfeites.

**TAMANHOS: 37 a 45.**



#### **ITEM 14 - SAPATO FEMININO**

Sapatilha na cor preta, em couro, tipo social, com bico arredondado, cavado na parte de cobertura do dorso do pé (peito do pé), sem detalhes, solado em borracha vulcanizada e salto de borracha.

**TAMANHOS: 34 A 42. ITEM 15 - TENIS**

#### **ITEM 15 – TÊNIS PRETO**

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor PRETA; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor PRETO, com ilhós de metal, na cor PRETA; fechamento com atacador de elástico de 8mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor PRETO; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m<sup>2</sup>, na cor PRETO; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, na cor PRETO; enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Amarela, sendo aplicados na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor PRETO; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Amarela, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, sendo dureza 60, na cor PRETO, personalizado com o brasão do município.

#### **ITEM 16 – BOINA**

Boina azul escuro, composição 100% feltro de lã, com aplicação do símbolo do ECIM bordado do lado direito, com forração em tecido 60% poliéster e 40% algodão com gramatura de 150gm<sup>2</sup>, devendo estar alinhado com a têmpora craniana direita, borda inferior de ajuste em couro ou similar na cor preta, com cadarços de amarração na parte de trás na cor preta, com dois ilhós para respiro na parte de trás.

**NOS TAMANHOS: 54 A 58**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**CONFORME IMAGEM**



#### **ITEM 17 - BIRIBA**

Em tecido de terbrimtwill soft 67% poliéster, 33% algodão, cor AZUL ESCURO Pantone288 C, nome do aluno em caixa alta com bordado na cor branca e velcro, costurado na parte traseira da BIRIBA, para fixação na camisa, medindo 115 mm de comprimento por 25 mm de altura.

**CONFORME IMAGEM**



#### **ITEM 18 - CINTO**

Cinto, tecido em nylon, na cor azul escuro, de comprimento variável, com 3,3(três vírgula três) centímetros de largura, tendo numa extremidade uma fivela na cor dourada, em chapa lisa, Na outra extremidade, uma ponteira do mesmo metal e cor.

**CONFORME IMAGEM**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_



## **TABELA DE QUALIDADE DE MATERIAIS APLICADO AO PRODUTO**

Com foco na qualidade e segurança dos materiais e dos produtos, deve-se apresentar os ensaios acreditados conforme abaixo, por laboratórios com acreditação junto ao INMETRO e com competência para ensaios têxteis e para produtos semelhantes ao objeto desta especificação. Pode-se utilizar normas semelhantes em comparação com as indicadas, porém deve-se respeitar os resultados mínimos solicitados. Tolerância nos resultados quando não citados: + ou - 5%.

### **JAQUETA, CALÇA, – TECIDO PRINCIPAL**

<b>ENSAIO</b>	<b>NORMA</b>	<b>SOLICITADO</b>	<b>TOLERANCIA</b>
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13538	65% poliéster 35% algodão	± 5%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591	230 gm <sup>2</sup>	± 5%
DENSIDADE	ABNT NBR 12060	CARREIRAS 20 MALHAS/CM	± 2
DENSIDADE	ABNT NBR 12060	COLUNAS 14 MALHAS/CM	± 2
ESTRUTURA	ABNT NBR 13460 ABNT NBR 13462	MALHA DUPLA PIQUET	-
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ABNT NBR 10320	6%	MÁXIMO
PILLING (2000 CICLOS)	ISO 12945-2	4	MÍNIMO

### **JAQUETA: PUNHO E BARRAS**

<b>ENSAIO</b>	<b>NORMA</b>	<b>SOLICITADO</b>	<b>TOLERANCIA</b>
---------------	--------------	-------------------	-------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13538	100% poliéster	± 5%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591	450 gm <sup>2</sup>	± 5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 13460 ABNT NBR 13462	Malha dupla 2x1	-
SOLIDEZ DE COR AO SUOR ÁCIDO	ABNT NBR ISO 105 E04	4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR ALCALINO	ABNT NBR ISO 105 E04	4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM	ABNT NBR ISO 105 C06	4	MÍNIMO

## JAQUETA: ZÍPER

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERANCIA
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	SATRA TM 51	850	MÍNIMO
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE PUXADORES	SATRA TM 52	400	MÍNIMO
RESISTÊNCIA DO TERMINAL SUPERIOR	ASTM D 2061	160N	MÍNIMO
RESISTÊNCIA DO TERMINAL INFERIOR	ASTM D 2061	100N	MÍNIMO
RESISTÊNCIA LATERAL DO TERMINAL INFERIOR	ASTM D 2061	100N	MÍNIMO
RESISTÊNCIA DE SEPARAÇÃO DO CADARÇO DO TERMINAL INFERIO	ASTM D 2061	70N	MÍNIMO

## BOINA/FORRO BOINA

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERANCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13538	LÃ 100%	± 5%
COMPOSIÇÃO FORRO BOINA	ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13538	60% ALGODÃO 40% POLIESTER	± 5%
GRAMATURA FORRO BOINA	ABNT NBR 10591	150 gm <sup>2</sup>	± 5%

## LAUDOS REFERENTE A SAPATOS SOCIAIS MASCULINO/FEMININO

End.: Praça Antônio Prado n° 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 – Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

## **1) COURO DO CABEDAL**

ABNT NBR ISO 2589:2014

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.

Deverá ter espessura de 1,7 a 2,2 mm.

ABNT NBR ISO 3376:2014

DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO.

A resistência à tração deverá ser de 24 Mpa a 25 Mpa e o alongamento percentual entre 73% e 75%

ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.6, 6.7 e 6.8

DETERMINAÇÃO DA PERMEABILIDADE, ABSORÇÃO E COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA.

A permeabilidade ao vapor de água deverá estar entre 0,5 e 0,7 mg/cm<sup>2</sup>h e o coeficiente de vapor de água entre 9,5 e 10 mg/cm<sup>2</sup>.

ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.13

RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO E ABSORÇÃO DE ÁGUA NO CABEDAL.

A Penetração de água deverá ser de no máximo 0,01 g e absorção de água deverá ser entre 1,18% e 1,20% após 60 minutos.

## **2) PALMILHA DE LIMPEZA**

ABNT NBR 14455:2015

DETERMINAÇÃO DA DUREZA

Dureza média deve estar entre 30 e 32 Asker C.

ASTM D 297:2013

DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE PELO MÉTODO HIDROSTÁTICO

Densidade média deve estar entre 0,29 e 0,31 g/cm<sup>3</sup>.

## **3) PALMILHA ANTIPERFURANTE**

BS EN 12568:2018, 7.2.1

DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DA PALMILHA

Força de penetração através da palmilha não deve ser menor que 2.500 N

## **4) SOLADO DE BORRACHA**

NORMA ABNT NBR ISO 4649:2014:

Determinação da resistência da sola à abrasão

NORMA ABNT NBR ISO 20344:2015, 8.4.2:

Determinação da resistência à flexão da sola

NORMA ABNT NBR ISO 20344:2015, 8.7:

Determinação da resistência ao contato com o calor



# ANEXO II

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Ao  
Município de Barrinha  
Comissão de Pregão  
Barrinha – Estado de São Paulo

## **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

# ANEXO III

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Ao  
Município de Barrinha  
Comissão de Pregão  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial nº 023/2023**, referente ao **Processo de Licitação nº 024/2023**, perante a Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas, atas de registro de preços ou eventual instrumento equivalente a ser firmado, bem como apresentar amostras.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante da licitante)

**Deverá ser apresentada nos termos da cláusula 3.2 e subitens do edital.**





# ANEXO I V

## MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Ao  
Município de Barrinha  
Comissão de Pregão  
Barrinha – Estado de São Paulo

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 023/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não contempla as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser preferencialmente redigido em papel timbrado da licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

# ANEXO V

## MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRINHA

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
E-MAIL		

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o **FUTURO FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme quantificado e especificado abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL UNIT.	VALOR TOTAL LOTE
1	1	414	und	CAMISA FARDA MASCULINA (conforme descritivo Anexo I – Termo de Referência)			
	2	414	und	CAMISA FARDA FEMININA (conforme descritivo Anexo I – Termo de Referência)			
	3	414	und	CALÇA SOCIAL MASCULINA (conforme descritivo Anexo I – Termo de Referência)			
	4	414	und	SAIA SOCIAL FEMININA (conforme descritivo Anexo I – Termo de Referência)			
	5	3.312	und	CAMISETA BRANCA MEIA MANGA (conforme descritivo Anexo I – Termo de Referência)			
	6	828	und	JAQUETA ESPORTIVA (conforme descritivo Anexo I – Termo de Referência)			
	7	1.656	und	CALÇA DO UNIFORME ESPORTIVO (conforme descritivo Anexo I – Termo de Referência)			
	8	1.656	und	DISTINTIVO DO ANO- DIVISAS (conforme descritivo Anexo I – Termo de Referência)			
	9	170	und	JALECOS MANGA CURTA (conforme descritivo Anexo I – Termo de Referência)			
	10	3.312	und	MEIA BRANCA ESPORTIVA (conforme descritivo Anexo I – Termo de Referência)			
	11	828	und	MEIA MASCULINA PRETA PARA CALÇADO SOCIAL (conforme descritivo Anexo I – Termo de Referência)			
	12	828	und	MEIA CALÇA FIO 80 – MEIA FEMININA BRANCA PARA CALÇADO SOCIAL (conforme descritivo Anexo I – Termo de Referência)			
2	13	414	Par	SAPATO SOCIAL MASCULINO (conforme descritivo Anexo I – Termo de Referência)			
	14	414	Par	SAPATO SOCIAL FEMININO (conforme descritivo Anexo I – Termo de Referência)			
	15	828	Par	TÊNIS PRETO (conforme descritivo Anexo I – Termo de Referência)			
3	16	828	und	BOINA (conforme descritivo Anexo I – Termo de Referência)			
	17	1.656	und	BIRIBA (conforme descritivo Anexo I – Termo de Referência)			
	18	828	und	CINTO (conforme descritivo Anexo I – Termo de Referência)			



**A licitante declara que:**

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que o objeto licitado será entregue conforme predispõe a cláusula 14 do edital regulador do certame.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame. **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).**
- e) Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Que ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados, sendo que o ato da retirada não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item contratado, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.
- g) Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor valor;
- h) A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.
- i) **Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º inciso XXXIII, c/c a Lei nº9.854/99).**
- j) **Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.**
- k) **Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.**

LOCAL ( \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

**OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação, salvo se esta for anteriormente apresentada de forma regular no credenciamento).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

# ANEXO V I

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### FORNECEDOR:

Empresa ....., com sede na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato legalmente representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., estado civil....., profissão ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro .....



### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para o **FUTURO FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, especificados no **Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Proposta de Preços** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 023/2023 – Pregão Presencial.

**1.1** - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA. 4.1** - O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, **o(a) Senhor(a) ....., nomeado(a) pela portaria nº .....**



4.2 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

## **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA - 5.1.** A Municipalidade poderá efetuar quantos pedidos forem necessários, desde que respeitado o quantitativo total licitado e o prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da expedição de cada **Autorização de Compras**. Os bens deverão ser entregues no Anfiteatro Municipal Jean William, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

**5.1.1** – As entregas deverão ser feitas das 8 horas às 11 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**5.1.2** – Os bens serão entregues conforme qualidade, quantidade e especificações da proposta e amostras apresentadas, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.

**5.2** – Todos os produtos licitados deverão ser transportados de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.





**5.3** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando a substituição do item ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição do produto a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.4** - O fornecedor deverá agendar as entregas dos produtos no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

**5.5** – A empresa deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos serviços do objeto entregue, nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.



**5.5.1** – Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

**5.5.2** – Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, pelo seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

**5.6** – Ficará à cargo da vencedora deste certame, as despesas de seguro, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**5.7** – Providenciar a confecção dos itens objeto deste Edital de acordo com as normas e padrões brasileiros;

**5.8** – Os objetos licitados deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

**5.9** – Havendo rejeição dos objetos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração na cláusula 5.3 e subitens, observando-se as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA SEXTA.** Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



**6.1** - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**6.1.1** - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) produtos devidamente acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

**6.1.2** - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade e instalação dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades, especificações e instalações constantes deste Edital.

**6.2** - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser atestado no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

**6.3** – Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**6.4** - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**CLÁUSULA SÉTIMA.** Constituem obrigações:

## **7.1 - DO CONTRATANTE**

**7.1.1** - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

**7.1.2** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e nas suas devidas instalações.

**7.1.3** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**7.1.4** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **7.2 - DO FORNECEDOR**

**7.2.1** – Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

**7.2.2** - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

**7.2.3** - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**7.2.4** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.



**7.2.5** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**7.2.6** - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**7.2.7** - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.2.8** - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**7.2.9** - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**8.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

**8.1.2** - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.



**8.1.3** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

**8.2** - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.

**8.3-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### **10.1 - Pelo Contratante:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;



- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

#### **10.2 - Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**10.2.1** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**10.3** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.4** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



**10.5** - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – 11.1** - Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**11.1.1** – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.1.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:





**a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa:

**b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:**

**b.1.1.** De 01 (um) dia, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b.1.2.** De 02 (dois) a 03 (três) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b.1.3.** De 04 (quatro) a 05 (cinco) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b2 – Pela entrega do objeto em desconformidade:**

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**b3 – Inadimplemento total do contrato:**

**b.3.1)** O atraso no fornecimento superior a 05 (cinco) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação



de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.3).** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



**11.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

### **11.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**11.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**11.3.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**11.3.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**11.3.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**11.3.1.4** – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Com exceção das hipóteses previstas no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

JOSÉ MARCOS MARTINS  
Prefeito Municipal

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**QUANTITATIVO E PREÇOS**

(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº 0.../20\_\_)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	FORNECEDOR



# ANEXO V I I

## MODELO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

**I – Objeto:** \_\_\_\_\_.

Produto	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da despesa (R\$)			

### II - Do prazo e local de entrega

**II.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo conforme cláusula 14 do edital.

**II.2.** A entrega será efetuada no seguinte endereço: .....

### III - Do pagamento

O pagamento, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º dia após a emissão do termo de recebimento definitivo.

**IV -** Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão nº 023/2023.

Barrinha/SP, xx de xxxxxxxx de 20\_\_\_\_\_.

Pelo Contratante:

JOSÉ MARCOS MARTINS  
Prefeito Municipal

Pela empresa:

xx



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO	NÚMERO: 024/2023
EDITAL	NÚMERO: 024/2023 DE 16/03/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)	NÚMERO: 023/2023

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail [licitacao@barrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@barrinha.sp.gov.br). O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_.

Assinatura do responsável da retirada do edital: \_\_\_\_\_